

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600387-82.2024.6.12.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE MUNDO NOVO MS

REPRESENTANTE: THAIS RAMOS OLIVEIRA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: FRANCIELE DE CASSIA ISIDORO CARAVANTE - MS9702

INVESTIGADO: ROSARIA DE FATIMA IVANTES LUCCA ANDRADE, EVALDO CARLOS DE SOUZA, ORACIO PAULO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: CARLOS ROGÉRIO DA SILVA - OAB/MS 8.888-A; FELIX LOPES FERNANDES - OAB/MS 10420; JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE - OAB/MS 12.375-B

DESPACHO

Tendo em vista a propositura de embargos de declaração com efeitos infringentes pela Coligação Renovar para Crescer, INTIME-SE a parte embargada, qual seja, Rosária de Fátima Ivantes Lucca de Andrade, Evaldo Carlos de Souza e Orácio Paulo de Oliveira, via DJE, para, querendo, no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se no feito.

Após, conclusos para decisão.

Mundo Novo, 06 de setembro de 2024.

GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA

Juiz da 33ª ZE/MS

34ª ZONA ELEITORAL DE BANDEIRANTES

EDITAL Nº 161 - TRE/ZE034

FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que em audiência realizada no dia 03.09.2024, conforme convocação feita através do Edital nº 127 deste Juízo Eleitoral, foi instalada a Comissão Especial de Transporte para as Eleições de 2024, composta pelas pessoas a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 13, 14 e 15 da Lei nº 6.091/74:

Bandeirantes:
Altino Gonçalves Filho
Jaraguari:
Claysson José Ivo de Araújo
Rochedo:
Gerson Paredes

Ficou estabelecido que, o transporte de eleitores será realizado pelos veículos requisitados das Prefeituras Municipal de Bandeirantes, Jaraguari e Rochedo, bem como de terceiros, desde que devidamente autorizados previamente e identificados com a placa: "A Serviço da Justiça Eleitoral", identificação esta que será entregue pelo Cartório Eleitoral.

Os veículos autorizados não podem se recusar a transportar eleitores que assim solicitem, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV da Lei nº 6.091/74.

Os percursos e horários estarão disponíveis no Cartório Eleitoral, a partir do dia 16.9.2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância foi expedido este edital, que será afixado no local de costume na sede do cartório eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Carlos Eduardo Pacheco dos Santos, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Daniel Foletto Geller

Juiz Eleitoral